

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 242/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do
CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 986.025,11, para as seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Administração

01-001 – Administração

10.122.0000 0.000 – Encargos Especiais

000 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 100,00

01.000 – Administração

01.001 – Administração

10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa

076 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.925,11

000 – 3.3.90.40.00.00.0.00 – Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 10.000,00

02.000 – Municípios Consorciados

02.001 – Municípios Consorciados

10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados

076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 960.000,00

TOTAL

R\$ 986.025,11

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Administração

01.001 – Administração

10.122.0001.1.001 – Aquisição de Equipamentos

076 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 110.905,11

01.000 – Administração

01.001 – Administração

10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa

076 – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 38.000,00

076 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

076 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 3.800,00

076 – 3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de Mão-de-Obra R\$ 7.000,00

076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 50.000,00

000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.100,00

02.000 – Municípios Consorciados

02.001 – Municípios Consorciados

10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados

076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 560.000,00

076 – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.325,00

076 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

03.000 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III

03.001 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III

10.302.0002.2.003 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III

076 – 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 120.000,00

076 – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.895,00

076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

076 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 28.000,00

076 – 3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de Mão-de-Obra R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 986.025,11

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 29/11/2021.

Pato Branco/PR, 01 de dezembro de 2021.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**